

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.129, DE 2008

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências” para modificar o traçado da BR-080.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputada Marinha Raupp

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Senado Federal, pretende alterar o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, no item 2.2.2. da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, para acrescentar cerca de 1230 quilômetros ao traçado da rodovia BR-080, a partir do seu ponto final atual, no Município de Ribeirão Castanheira/MT (entroncamento com a BR-158). O novo traçado teria os seguintes pontos de passagem: Brasília – Uruaçu – São Miguel do Araguaia – Luiz Alves – Alô Brasil – São José do Xingu – Matupá – Cotriguaçu – Nova União – Colniza – Machadinho D’Oeste – Ariquemes (entroncamento com a BR-364).

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”.

No prazo regimental, foi apresentada uma emenda ao projeto, de autoria do Dep. Carlos Alberto Leréia. A emenda acresce ao texto

do projeto de lei uma proposta de modificação do traçado da rodovia BR-414, no Estado de Goiás.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem como objetivo acrescentar cerca de 1230 quilômetros ao traçado da rodovia BR-080, a partir do seu ponto final localizado atualmente no entroncamento com a BR-158, no Município de Ribeirão Cascalheira, no Estado do Mato Grosso, de forma a alcançar o Estado de Rondônia. Pelo projeto do Senado, o traçado da rodovia passaria a ter então os seguintes pontos de passagem: Brasília – Uruaçu – São Miguel do Araguaia – Luiz Alves – Alô Brasil – São José do Xingu – Matupá – Cotriguaçu – Nova União – Colniza – Machadinho D'Oeste – Ariquemes (entroncamento com a BR-364).

Com a crise de alimentos que hoje se avizinha e aproveitando a imensidão de suas terras agricultáveis, o Brasil tem grandes chances de se tornar uma potência mundial em produção de grãos. De pouco adianta, entretanto, o aumento da colheita, se não tivermos condições de escoá-la até os locais de embarque para exportação. Dessa forma, o projeto vem em boa hora, porque proporciona à União a possibilidade de investir na implantação e melhoria da infra-estrutura necessária ao transporte dos produtos agrícolas produzidos em Mato Grosso e Rondônia.

O trecho rodoviário que se pretende incluir no Plano Nacional de Viação – PNV – cruzará o Estado de Mato Grosso e parte do Estado de Rondônia no sentido leste-oeste, numa região muito mal servida atualmente de infra-estrutura de transportes. Esse novo traçado, portanto, poderá trazer melhora considerável para as condições de transporte dos produtos agrícolas cultivados naquela que é tida como uma das mais importantes fronteiras agrícola do país, onde se localiza a maior área plantada de soja do mundo.

Não obstante a nossa total concordância quanto ao mérito do projeto de lei em questão, resolvemos introduzir algumas modificações no traçado proposto para a BR-080, no sentido de aprimorá-lo.

A primeira diz respeito a retirada da cidade de Alô Brasil dos pontos de passagem obrigatório da rodovia, com o intuito de dar maior liberdade ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT para definir, no momento de implantação da rodovia, qual o traçado mais apropriado a ser construído entre Ribeirão Cascalheira e São José do Xingu.

A segunda modificação diz respeito ao ponto final proposto para a BR-080, uma vez que, pelo projeto do Senado, ela terminaria em Ariquemes/RO (no entroncamento com a BR-364). Estamos propondo entretanto, que ela se estenda até a cidade de Guajará-Mirim, na fronteira do Brasil com a Bolívia, tendo como pontos de passagem, a partir de Ariquemes (no entroncamento com a BR-364), os Municípios de Buritis e Nova Mamoré. Essa alteração é extremamente importante para dar condições de desenvolvimento à região oeste do Estado de Rondônia e proporcionar a integração do Brasil com o território Boliviano. Corroborando esse nosso entendimento, a Câmara dos Deputados aprovou por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes em 07 de novembro de 2007 e no plenário da Câmara dos Deputados no dia 15 de maio deste ano, os termos do Acordo entre o Governo do Brasil e da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Mamoré entre as cidades de Guajará-Mirim e Guayaramerín, celebrado em Brasília, em 14 de fevereiro de 2007. Temos claro, portanto, que a infra-estrutura rodoviária poderá elevar a outro patamar os esforços de integração entre os dois países.

Com relação à emenda proposta pelo nobre Deputado Carlos Alberto Leréia, que pretende introduzir no Plano Nacional de Viação – PNV, uma modificação do traçado da rodovia BR-414, no Estado de Goiás, entendemos ser ela pertinente, uma vez que, de acordo com o autor, a alteração tem por objetivo aumentar a área de abrangência da BR-414 para abranger uma importante região turística localizada naquele Estado. Hoje a BR-414 começa na cidade de Porangatu, passa pelos Municípios de Campinaçu e Niquelândia e termina na cidade de Anápolis, todas no Estado de Goiás, sendo que no trecho entre Campinaçu e Niquelândia, a rodovia consta apenas com o *status* de planejada. O Autor da emenda pretende, entretanto, que os Municípios de Minaçu e Colinas do Sul, localizados em área próxima ao

trecho planejado da BR-414, passem a fazer parte da rota dessa rodovia, utilizando-se, em sobreposição, do trajeto de rodovias estaduais hoje em implantação.

Apesar de, no mérito, concordarmos com a emenda proposta, alguns ajustes necessitam ser efetuados em seu texto para que mereça a nossa aprovação, pois, na forma como ele foi apresentado, citando apenas os trechos de Niquelândia, Colinas do Sul e Minaçu, acaba deixando de fora os demais trechos que hoje fazem parte do traçado da BR-414.

Visando corrigir essa impropriedade, estamos propondo um substitutivo que engloba o texto do projeto de lei e da emenda apresentada. Em nosso substitutivo, o novo traçado da BR-414 deverá ter, então, os seguintes pontos de passagem: Porangatu – Campinaçu – Minaçu - Colinas do Sul - Niquelândia – Anápolis, num total de, aproximadamente, 569 quilômetros.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela APROVAÇÃO, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 3.129, de 2008 e da emenda a ele apresentada, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputada Marinha Raupp
Relatora

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.129, DE 2008

Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, que “Aprova o Plano Nacional de Viação”, para modificar o traçado das rodovias BR-080 e BR-414.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “Aprova o Plano Nacional de Viação”, para modificar o traçado das rodovias BR-080 e BR-414.

Art. 2º As diretrizes das rodovias BR-080 e BR-414, constante do item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte descrição:

"2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	PONTOS DE PASSAGEM	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição	
				BR	Km
RODOVIAS RADIAIS					
...
080	Brasília – Uruaçu – São Miguel do Araguaia – Luiz Alves – São José do Xingu – Matupá – Cotriguaçu – Nova União – Colniza – Machadinho D’Oeste – Ariquemes (entroncamento com a BR-364) – Buritis – Nova Mamoré – Guajará-Mirim (Fronteira com a Bolívia)	DF – GO – MT – RO	3.343	-	-
...
LIGAÇÕES					
...
414	Porangatu – Campinaçu Minaçu – Colinas do Sul – Niquelândia – Anápolis	GO	622	-	-
...

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada Marinha Raupp